

	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria Geral Subchefia para assuntos Jurídicos Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
	Recebido na Saal às 17 h 08 min do dia 18 / 10 / 2021 Por: <i>Ala Brito</i>

Ofício nº 289 (CN)

Brasília, em 19 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira
Ministro de Estado Chefe da
Secretaria-Geral da Presidência da República

Assunto: Solicitação de Republicação.

Senhor Ministro,

Participo a Vossa Excelência ter sido constatada inexatidão material nos autógrafos de dispositivos vetados pela Presidência da República e rejeitados pelo Congresso Nacional, do Projeto de Lei nº 5.516, de 2019, encaminhados por meio da Mensagem nº 114 (CN), de 4 de outubro de 2021, e publicados, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no dia 6, do mesmo mês e ano, por ter sido constatada inexatidão material por ausência dos §§ 1º e 2º do art. 31 da Lei 14.193, de 6 de agosto de 2021.

Diante disso, solicito a republicação dos referidos dispositivos com a seguinte retificação:

No § 1º do art. 31:

Onde se lê: “§ 1º”,

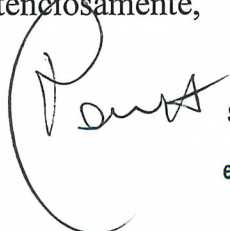
Leia-se: “§ 1º O regime referido no **caput** deste artigo implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições, a serem apurados seguindo o regime de caixa:”; e

No § 2º do art. 31:

Onde se lê: “§ 2º”,

Leia-se: “§ 2º O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência dos seguintes impostos ou contribuições, devidos na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas.”.

Atenciosamente,



Senador ROGÉRIO CARVALHO
Terceiro Secretário no
exercício da Primeira-Secretaria